



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

PREÂMBULO

O Município de Serra do Salitre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura de Serra do Salitre/MG, situada à Praça Dr. José Wanderley, nº 171, Centro, inscrita no CNPJ nº 18.468.058/0001-20, com devida autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Paulo Giovani Silveira De Melo, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 02/2023, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio ambiente, Sr, Augusto Peres Arruda, tornam público o presente edital de CREDENCIAMENTO de Empresas Prestadoras de Serviços que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos para atendimento à demanda do Consórcio Cerrado das Águas.

O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8.666/93, posteriores alterações e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Meio Ambiente, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: De 11 de Outubro de 2023 até 11 de Outubro de 2024

SESSÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: 16 de Outubro de 2023

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, à Praça Dr. José Wanderley, 171, Bairro Centro, Serra do Salitre/MG.

I - OBJETO

1.1 O presente edital objetiva o Credenciamento de Empresas para realização de Serviços Manuais, a fim de auxiliar no Programa Cerrado das Águas, firmado entre o Município de Serra do Salitre/MG e o Consórcio Cerrado das Águas.

1.2 Será celebrado TERMO DE CREDENCIAMENTO nos moldes do Anexo V com fundamento no art. 25, “caput” da Lei nº. 8666/93.

1.3 As práticas dos serviços a serem credenciados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

1.4 Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - PARTICIPANTES

2.1 Somente poderá participar do credenciamento empresa/entidade especializada no ramo descrito no objeto, devendo apresentar os documentos de habilitação.

2.2 Não poderão participar do credenciamento a empresa/entidade que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou punida com a suspensão temporária para contratar com a Administração Municipal de Serra do Salitre/MG.

III. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 A Empresa credenciada obrigar-se-á a:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- 3.1.1.** prestar diretamente os serviços, vedada à terceirização;
- 3.1.2.** A Credenciada, além do fornecimento da mão de obra para a perfeita execução dos serviços;
- 3.1.3.** Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
- 3.1.4.** Serão de responsabilidade da CREDENCIADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços Credenciados;
- 3.1.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente
- 3.1.6.** A CREDENCIADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do Termo de Credenciamento, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;
- 3.1.7.** A CREDENCIADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do Termo de Credenciamento, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;
- 3.1.8.** Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime Credenciado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos;
- 3.1.9.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atendimento às demandas;
- 3.1.10.** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 3.1.11.** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 3.1.12.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

3.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 3.2.1.** Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Credenciada/Detentora;
- 3.2.2.** Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Credenciada/Detentora) fornecidos.
- 3.2.3.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 3.2.4.** Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Credenciada para fins de verificação de qualidade.
- 3.2.5.** Notificar a Credenciada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

IV DA HABILITAÇÃO

4.1 As Empresas interessadas deverão, a qualquer momento, requerer seu credenciamento na sede deste Município de Serra do Salitre /MG, sito à Praça Dr José Wanderley nº 171, Centro, nesta cidade, a partir **de 16 Outubro de 2023**, mediante a apresentação dos documentos atinentes a este edital, devidamente impresso em papel timbrado da empresa/entidade, sem emendas rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo seu representante legal, devendo nela conter:

- 4.1.1** Declaração de conhecimento dos termos deste regulamento;
- 4.1.2** Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, qualificação do(s) representante(s) legal (is) que firmará (ão) o Termo de Credenciamento e do responsável técnico que representará a credenciada durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;
 - 4.1.2.1** A empresa/entidade deverá apresentar o CPF e RG do(s) representante(s) que assinará (ão) o Termo de Credenciamento;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

4.1.2.2 O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

4.2 A carta de solicitação de credenciamento deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

4.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA

4.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

4.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou Termo de Credenciamento social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

4.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

4.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

4.2.3.1. Certidão Negativa de Falência emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

4.4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.4.1 - As empresas interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação, dentro de um envelope fechado cuja parte externa deverá constar:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ
ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
PROCEDIMENTO Nº 112/2023 - INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº
12/2023

4.4 Condições da documentação:

a) Toda a documentação deverá ser apresentada na ordem da relação supracitada, devendo as folhas ser numeradas sequencialmente.

b) Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento dos envelopes de credenciamento.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

c) Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por um dos membros da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, emitida via Internet.

d) Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

V DO CREDENCIAMENTO

5.1 Com base na documentação apresentada e em informações adicionais, a Comissão Permanente de Licitação, credenciara as empresas interessadas, e será remetido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Serra do Salitre/MG, para manifestação conclusiva, de acordo com as condições técnicas e operacionais para a prestação dos serviços.

5.2 Após, o processo será submetido ao crivo do Secretário Municipal de Meio Ambiente e remetido para o Exmo. Prefeito Municipal, para homologação.

5.3 Homologado o credenciamento, a EMPRESA será convocada para assinatura do Termo de Credenciamento, na forma do Anexo V, o que formalizará a aceitação das condições constantes neste Regulamento.

5.4 Prazo máximo para assinatura do Termo de Credenciamento: 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, sob pena de decair do direito de credenciamento.

5.5 Farão parte integrante do Termo de Credenciamento todos os elementos apresentados pela credenciada que tenham servido de base para o credenciamento, bem como as condições estabelecidas neste Regulamento.

5.6 Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser Entregues e Protocolados, hermeticamente fechados, no Setor de Licitações, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

VI DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 Será descredenciada a EMPRESA que não cumprir, de forma satisfatória, as avenças estabelecidas no Termo de Credenciamento e neste Regulamento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula décima segunda daquele instrumento, sem assistir à credenciada direito a qualquer indenização, ficando garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.2 Constituem-se, ainda, motivos para a suspensão do Termo de Credenciamento, por parte da credenciante, garantida a defesa prévia:

6.2.1 Atender aos beneficiários de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;

6.2.2 Exigir caução para o atendimento aos beneficiários;

6.2.3 Cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados a título de complementação de pagamento;

6.2.4 Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

6.2.5 Agir comprovadamente de má-fé, com dolo ou fraude, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários;

6.2.6 Deixar de comunicar, injustificadamente, a Prefeitura, alteração de dados cadastrais;

6.2.7 Deixar de comunicar, previamente, a Prefeitura a alteração de endereço para fins de vistoria;

6.3 Fica também assegurada às partes a possibilidade de, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, notificando previamente à contraparte, no prazo de 90 (noventa) dias.

6.3.1 Quando a denúncia partir da CREDENCIADA, a notificação deverá ser devidamente protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente; quando a parte denunciante for a CREDENCIANTE, a notificação será encaminhada à CREDENCIADA, por "aviso de recebimento" ou outro método que comprove fisicamente seu recebimento.

6.3.2 Caso a Credenciada esteja em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, não poderá se utilizar do previsto neste item 6.3, enquanto não concluído o processo de apuração.



VII DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Dos atos da Administração cabe recurso administrativo, no prazo de cinco dias úteis, na forma do disposto no Inciso I do artigo 109 da Lei 8666/93.

7.2 A interposição de eventual recurso deverá ser endereçada à Comissão Permanente de Licitação e poderá ser efetuada das 08h00min às 17h00min, protocolizada na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, sito à Praça Dr José Wanderley nº 171, Centro, nesta cidade.

VIII. FORMA PARA CONTRATAÇÃO E DAS FASES PARA CREDENCIAMENTO

8.1. As Empresas que atenderem ao presente chamado e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Administração Pública Municipal, sendo certo que a contratação será precedida do necessário TERMO DE CREDENCIAMENTO, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, bem como será realizada conforme necessidade e interesse público.

8.2. O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Serra do Salitre/MG, dentro de seus critérios e conveniências.

8.3. Haverá respeito à ordem cronológica dos Credenciados, sendo realizada respectiva análise para eventual contratação.

8.4. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases

8.4.1. Divulgação do Chamamento;

8.4.2. Análise dos pedidos e documentos de habilitação

8.4.3. Divulgação dos nomes dos prestadores técnicos e legalmente habilitados;

8.4.4. Adjudicação e Homologação

8.4.5. Contratação.

8.5. A divulgação do(s) prestador(es) credenciado(s) será(ão) feita(s) a medida em que forem analisados os pedidos de credenciamento, por meio de PUBLICAÇÃO REALIZADA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG.

8.6. Em até 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA convocará a prestadora de serviços para assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

8.7. Os pedidos de credenciamento, modelo no anexo I, e a documentação de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação à medida que forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

8.8. Considerar-se-á habilitada a empresa que apresentar corretamente toda a documentação exigida.

8.9. As empresas habilitadas terão adjudicado em seu favor o objeto do credenciamento e encaminhado para homologação pela autoridade competente. Após a homologação os credenciados serão convocados para firmar o TERMO DE CREDENCIAMENTO de credenciamento.

IX. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa. O Prazo para assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO pelo (a) credenciado (a) será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

9.2. A duração do TERMO DE CREDENCIAMENTO de Credenciamento que vier a ser assinado, será até de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

9.3. O CREDENCIADO deverá firmar o TERMO DE CREDENCIAMENTO no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

9.4. Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria Municipal de Educação e repassará a (s) cota (s) dos serviços, que foi destinada ao referido TERMO DE CREDENCIAMENTO, para os demais.

9.5. O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o TERMO DE CREDENCIAMENTO independentemente de transcrição.

X. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes a este Credenciamento, poderão ser realizados por qualquer



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

pessoa, inclusive pelas empresas interessadas em credenciar-se e deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis antes da data final para o Credenciamento.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Presidente da CPL por escrito, ou por meio do e-mail, licitacao@serradosalitre.mg.gov.br.

10.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados por empresas interessadas, estas deverão se identificar através do CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, bem como disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail)

10.4. O Edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, devendo o pedido ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para início do recebimento dos envelopes de credenciamento.

10.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para início do recebimento dos envelopes de credenciamento.

10.6. A impugnação poderá ser enviada por e-mail, conforme definido no item 15.2, devendo ser posteriormente protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Dr. José Wanderley, n. 171, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h00min às 11h:00min e 13h:00min às 16h00min.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

XI. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO RECURSO

11.1. Serão indeferidas as inscrições dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.

11.2. Do indeferimento da inscrição caberá recurso a Sra. Secretária Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

11.3. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para o provimento.

11.4. Das decisões proferidas pela Administração do Município de Serra do Salitre/MG, através da Comissão Permanente de Licitações caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

11.5. O recurso poderá ser enviado por meio do e-mail eletrônico licitacao@serradosalitre.mg.gov.br, devendo ser protocolado posteriormente no setor de protocolo da sede da Prefeitura do Município de Serra do Salitre/MG.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

Serra do Salitre/MG, 9 de Outubro de 2023.

Paulo Giovanni Silveira de Melo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Empresas para realização de Serviços Manuais, a fim de auxiliar no Programa Cerrado das Águas, firmado entre o Município de Serra do Salitre/MG e o Consórcio Cerrado das Águas.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

2.1. Os Credenciados deverão executar os serviços apresentados na tabela abaixo referenciada, de modo a promover e contribuir com a preservação ambiental, nas Áreas de Preservação Permanente – APP da Bacia do Rio Grande, sob orientação da Equipe Gestora do Consórcio Cerrado das Águas.

2.2 Os credenciados serão chamados à execução dos serviços, a partir da efetiva assinatura de Termo de Credenciamento Administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.3 Serão credenciados os seguintes serviços que serão realizados eventualmente e conforme a necessidade e plano de trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

UN	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	V. Unitário / Dia
S	Plantio de mudas: serviços de plantio de mudas e / ou semeadura de espécies arbóreas nativas, que contemple também os serviços de coveamento, capina e roçada, adubação combate a formigas, coroamento, combate a ervas daninhas.	R\$129,68

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 O Município de Serra do Salitre/MG juntamente com o Consórcio Cerrado das Águas desenvolve um processo de recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP) na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, onde cerca de 150 (cento e cinquenta) propriedades rurais estão sendo monitoradas e poderão beneficiar-se da iniciativa.

3.2 O principal objetivo do projeto Cerrado das Águas” é agregar esforços para a preservação e conservação ambiental a fim de combater as mudanças climáticas.

3.3 O Programa oferecerá aos produtores da Bacia Hidrográfica Rio Grande, serviços especializados para o desenvolvimento ambiental das suas propriedades em três frentes: restauração de APPs, práticas agrícolas climaticamente inteligentes e gestão eficiente de recursos hídricos.

3.4 Nesta distribuição o Município de Serra do Salitre fornecerá mão de obra especializada, ferramentas manuais e equipamentos de proteção individual para realização do plantio de mudas e/ou semeadura de espécies arbóreas nativas na área de interesse supracitada. Beneficiando diretamente os produtores da região e indiretamente todos os Municípios.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Os serviços deverão ser realizados em áreas rurais do Município de Serra do Salitre/MG, especificamente propriedades rurais localizadas na Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

4.2 Será de responsabilidade da Credenciada o transporte para os locais em que serão realizados os serviços acima determinados, bem como o fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 A prestação dos serviços deverá ser feita de Segunda a Sexta-feira, com início às 08h00min, exceto Feriados, Sábados e Domingos, em locais a serem definidos e destacados nas respectivas Ordens de Compras;

5.2 O agendamento, é de responsabilidade da CREDENCIADA, que assumirá todos os ônus decorrentes dos serviços;

5.3 A CREDENCIADA será responsável pelo material necessário dos serviços, conforme destacado no neste anexo;

5.4 Para execução dos serviços, a CREDENCIADA, se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando produtos e equipamentos de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (Quinze) dias, após emissão de medição de serviços



realizados e vistoriados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Cod. 02.51.01.18.541.7025.2.0620.3.3.90.39.00.00 – Fonte 500	Red (822)
--	---	----------------------------

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1. O Termo de Credenciamento a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa. O Prazo para assinatura do Termo de Credenciamento pelo (a) credenciado (a) será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Termo de Credenciamento.
- 7.2. A duração do Termo de Credenciamento de Credenciamento que vier a ser assinado será de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. O CREDENCIADO deverá firmar o Termo de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.
- 7.4. Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Termo de Credenciamento, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente repassará a (s) cota (s) dos serviços, que foi destinada ao referido Termo de Credenciamento, para os demais.
- 7.5. O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta da Licitante integram o Termo de Credenciamento independentemente de transcrição.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 8.2 Ficará designado como fiscal da Secretaria de Meio Ambiente o Sr. Augusto Peres Arruda, CREA nº 188.995-D/MG.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 9.1. Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais das empresas credenciadas.
- 9.2. As Empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.
- 9.3. Apresentar ao município, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 9.4. Manter durante a execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.
- 9.5. Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando da execução dos serviços.
- 9.6. Esclarecer ao usuário sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- 9.7. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- 9.8. Prestar os serviços, quando requisitados pelas unidades, conforme cronograma de atividades emitido pela Secretaria Municipal;
- 9.9. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do TERMO DE CREDENCIAMENTO de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 10.1. Pagar aos Credenciados mensalmente, os recursos determinados de seus trabalhos, estipulados no Anexo I deste Edital, após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador conjuntamente com Relatório de serviços realizados no mês de referência.
- 10.2. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- 10.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Credenciados, para execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- 10.4. Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de Educação.
- 10.5. Fazer o encaminhamento dos usuários do CRAS ao estabelecimento do (a) prestador (a), através da rede do Serviço Municipal de Educação.
- 10.6. Providenciar a publicação do extrato do TERMO DE CREDENCIAMENTO, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.
- 10.7. A Fiscalização e acompanhamento dos TERMO DE CREDENCIAMENTOs deste Credenciamento ficará (ao) a cargo de funcionário (s) da Secretaria Requisitante, Secretaria Municipal de Educação.

Serra do Salitre/MG, 22 de Setembro de 2023

Augusto Peres Arruda
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO II REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) /CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro) Telefone(s):

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso Credenciamento de Empresas para realização de Serviços Manuais, a fim de auxiliar no Programa Cerrado das Águas, firmado entre o Município de Serra do Salitre/MG e o Consórcio Cerrado das Águas, para os itens constantes no Termo de Referência, em conformidade com o Inexigibilidade para Credenciamento nº 12/2023, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local ... , de 2023

Nome e assinatura do Responsável Legal
Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG
Comissão Permanente de Licitações
Processo Licitatório nº 112/2023
Inexigibilidade para Credenciamento nº 12/2023

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital para Inexigibilidade para Credenciamento nº 12/2023, e dos respectivos anexos. DECLARA que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. DECLARA ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Presidente da Comissão de Licitações ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito à habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que ASSUMIMOS O COMPROMISSO de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que NÃO POSSUÍMOS em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar Termo de Credenciamento com a prefeitura municipal de Serra do Salitre/MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital Inexigibilidade para Credenciamento nº 12/2023 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que NÃO EMPREGAMOS MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Local, de 2023

Nome e assinatura do Responsável Legal
Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG
Comissão Permanente de Licitações
Processo Licitatório nº 112/2023
Inexigibilidade para Credenciamento nº 12/2023

Apresentamos nossa proposta para a execução plena do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitário e global nela definidos, e declaramos que estão incluídas no preço global desta proposta todas as despesas com transporte e todas as obrigações constantes no Edital, e atende a todas as condições exigidas pelo Edital e por seus respectivos anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, no prazo determinado no documento de convocação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação. Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR

Local, de 2023

Nome e assinatura do Responsável Legal
Representante Legal da Empresa



ANEXO V - MINUTA DE DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovanni Silveira de Melo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre/MG, doravante denominada CREDENCIANTE e a empresa (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), devidamente representada pelo Sr. (a) (QUALIFICAR), doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO referente ao – Processo Licitatório nº 112/2023 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 12/2023 e em conformidade com a Lei 8.666/, reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente edital objetiva o credenciamento de Empresas para realização de Serviços Manuais, a fim de auxiliar no Programa Cerrado das Águas, firmado entre o Município de Serra do Salitre/MG e o Consórcio Cerrado das Águas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço objeto do presente procedimento deverá ser prestado na sede da Empresa Credenciada, com base em requerimentos para os locais determinados pelo plano firmado entre o Município de Serra do Salitre/MG e o Consórcio Cerrado das Águas.

2.2. Os serviços serão prestados diretamente pela CREDENCIADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se prevista neste Termo de Credenciamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará a partir de sua assinatura com o valor de R\$129,68 (Cento e Vinte e Nove Reais Vírgula Sessenta e Oito Reais) por dia de serviço realizado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS

4.1. Correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, quaisquer tributos, taxas e seguros, custos e despesas, diretos ou indiretos, relacionados com a prestação de serviços, enfim, todas as despesas necessárias à sua plena execução, tais como de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação que vise a ressarcimentos e/ou acréscimos, a esse ou qualquer título, não considerados na proposta, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, condicionada à apresentação de relatórios que tipifiquem a quantidade de serviços realizados, bem como depois de cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

5.2 O pagamento somente será efetuado à CREDENCIADA, mediante depósito direto em conta bancária ou cheque nominal, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.3 O pagamento deverá obrigatoriamente estar em conformidade com as condições previstas em Termo de Credenciamento.

5.4 O empenho de pagamento mensal deverá conter o número e modalidade do processo licitatório, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços.

5.5 O pagamento será devido à medida que for assinado este Termo de Credenciamento e desde que a Credenciada esteja disponível para a prestação dos serviços.

5.6 O pagamento será realizado com base nos relatórios mensais enviados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos para cobertura dos gastos oriundos do presente instrumento correrão por conta das dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Cod. Red (822) 02.51.01.18.541.7025.2.0620.3.3.90.39.00.1 Fonte 500
--	--

7. CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 São compromissos da CONTRATANTE:

7.1.1 Depositar em conta bancária específica do CREDENCIADO os recursos financeiros estipulados neste TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme a descrição da Cláusula Terceira, respeitando-se o limite financeiro máximo, após a apresentação mensal das faturas, comprovando a execução dos procedimentos Credenciados;

7.1.2 receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CREDENCIADO;

7.1.3 promover o acompanhamento da execução do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO;

7.1.4 publicar em extrato o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do Município.

7.2 São compromissos do CREDENCIADO:

7.2.1 aplicar derivados deste TERMO DE CREDENCIAMENTO exclusivamente nos fins previstos na cláusula primeira deste TERMO DE CREDENCIAMENTO;

7.2.2 realizar a totalidade dos Serviços Credenciados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste TERMO DE CREDENCIAMENTO;

7.2.3 responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;

7.2.4 encaminhar relatório mensal constando de nome do paciente, endereço, data e tipo de procedimento realizado, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8. CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Credenciamento terá início a partir de sua assinatura e término após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

8.2. O Termo de Credenciamento estará sujeito à rescisão nas seguintes hipóteses:

8.2.1 Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, desde que, ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27/10/99;

8.2.2 se por ocasião do pagamento, a CREDENCIADA não comprovar sua regularidade de situação, a rescisão se dará mediante comunicação formal à CREDENCIADA.

8.2.3 amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela parte que originar a solicitação (CONTRATANTE OU CREDENCIADO), mediante aviso prévio por escrito, de 30 (Trinta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

8.2.4 Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora Credenciados, deverá ser feita pelo CONTRATANTE à CREDENCIADA, por escrito, e a esta entregue mediante protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da mesma, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas na Cláusula Nona deste Termo de Credenciamento.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o Termo de Credenciamento.

8.5. As responsabilidades imputadas à CREDENCIADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do Termo de Credenciamento.



9. CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 A recusa do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

9.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) CREDENCIADO (A) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

9.2.1 Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente;

9.2.2 Multa de mora correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Credenciamento contado da data em que o serviço for solicitado;

9.2.3 Multa de 10% do valor total do Termo de Credenciamento por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;

9.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Credenciada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

9.3 Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

9.4 As multas referidas nos subitens serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O CONTRATANTE poderá, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalização para o fiel cumprimento das condições estipuladas.

10.2 Este Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital que lhe deu origem em todas as suas cláusulas, nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei n. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias

Serra do Salitre/MG, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

CREDENCIADA

Wigor Emidio Moreira
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

TESTEMUNHAS

1º ASSINATURA _____ / **CPF** _____ - _____

2º ASSINATURA _____ / **CPF** _____ - _____